



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO-N Nº 3738/2026

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DA SAÚDE (PAAI-SAÚDE) PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 1.992/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento contínuo da gestão pública municipal, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de planejamento das atividades de controle interno e auditoria, em conformidade com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) e as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP);

CONSIDERANDO a Proposta de Plano Anual de Auditoria Interna da Saúde (PAAISaúde) para o Exercício de 2026, elaborada pela Superintendência de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Matriz de Risco, Relevância e Criticidade (RRC);

CONSIDERANDO as atribuições legais conferidas ao Sistema de Controle Interno do Município de Maratáizes, esculpidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, demais legislações e na Lei nº 1.609/2013.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCI nº 002/2015, Decreto-N nº 1.622 de 23 de julho de 2015, que dispõe sobre orientações e procedimentos a serem adotados para a realização de auditoria e inspeção;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto – N nº 1.425 de 09 de dezembro de 2013, o qual regulamenta a aplicação da lei nº 1.609/13, em especial o artigo 6º, § 2º.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna da Saúde (PAAI-Saúde) para o Exercício de 2026, elaborado pela Superintendência de Auditoria da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Marataízes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Controle Interno atuará como supervisora técnica direta das atividades, cronogramas e resultados previstos no PAAI-Saúde 2026, devendo ser cientificada periodicamente do andamento dos eixos programados.

Art. 3º O PAAI-Saúde 2026, que contém a programação, metodologia e indicadores de desempenho da Auditoria Interna da Saúde, constitui parte integrante deste Decreto.

Art. 4º A Superintendência de Auditoria da Saúde deverá dar fiel cumprimento ao Plano, podendo realizar ajustes e remanejamentos na programação, mediante justificativa formal e aprovação da Secretária Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Controle Interno, em função de novos riscos ou demandas urgentes.

Art. 5º Todos os relatórios finais de auditoria, notas técnicas e planos de ação decorrentes das fiscalizações da Superintendência de Auditoria da Saúde deverão ser imprescindivelmente submetidos a Secretária Municipal de Controle Interno para fins de validação jurídica e homologação sistêmica.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Marataízes/ES, 27 de julho de 2026.

ANTÔNIO BITENCOURT
Prefeito Municipal